

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: **SOL Soluções Online Ltda.**, com sede social em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaral Gama, 333 – CJ 163, inscrita no CNPJ sob o nº 11.832.919/0001-68 e Inscrição Estadual ISENTA, neste ato devidamente representada pelos seus representantes legais, doravante denominada **CONTRATADA**, e a **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA** cadastrada através da URL <http://www.solonline.com.br> ou do atendimento telefônico, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, bem como pela observância da **Política de Uso e Acordo de Nível de Serviço (SLA)** da CONTRATADA, acessível através da URL <http://www.solonline.com.br>.

CASO VOCÊ NÃO ESTEJA DE ACORDO COM ESSE CONTRATO, NÃO FINALIZE SUA COMPRA.

AO CLICAR O BOTÃO “CONFIRMO” VOCÊ ESTARÁ AUTOMATICAMENTE CONCORDANDO COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES CONTRATO.

Este Contrato é celebrado entre a CONTRATADA e CONTRATANTE que concorda com os termos aqui estabelecidos. Este Contrato entrará em vigor no dia útil seguinte a confirmação do pagamento da primeira parcela que só poderá ser realizada se a CONTRATANTE concordar com os termos desse contrato eletronicamente na tela de Confirmação Contratual.

1. Definições.

1.1. "**Conta de administrador**" é a conta fornecida a CONTRATANTE pela CONTRATADA com a finalidade de administrar as Contas de usuários por meio do Painel de Controle.

1.2. "**Painel de Controle**" é a ferramenta que a CONTRATANTE pode usar para acessar relatórios, funções administrativas e pagamentos atrasados ou realizados. O Painel de Controle estará acessível na URL <http://www.solonline.com.br> ou URL equivalente fornecida pela CONTRATADA periodicamente.

1.3. "**Usuário**" é a pessoa física ou jurídica, representada pela pessoa do seu representante legal, que acessa a internet; considerada capaz nos termos da legislação civil em vigor, ou ainda uma pessoa jurídica legalmente constituída e devidamente representada, nos termos do presente contrato.

1.4. "**Acordo de Nível de Serviço**" ou "**SLA**", representa o Contrato de Nível de Serviço localizado no seguinte URL <http://www.solonline.com.br> ou URL equivalente fornecida pela CONTRATADA periodicamente.

1.5. "**Páginas de serviço**" representam as páginas da web que exibem o serviço fornecido aos Usuários.

1.6. **“Provedor”** é a pessoa jurídica que viabiliza a ligação entre “Usuário” e a “Internet”.

1.7. **“Home Page”** é a página inicial de um site na internet.

1.8. **“Portal”** é o site concebido com a finalidade de fornecer um amplo conjunto de informações e serviços aos Usuários.

1.9. **“Site”** é a página ou sequência de páginas que uma pessoa jurídica ou física mantém na Internet.

2.0. **“Confirmação Contratual”** é documento eletrônico que faz integrante deste contrato, contendo o conjunto das informações pessoais “dados cadastrais”, que devem ser necessariamente preenchidos pelo próprio usuário e as condições do serviço adquirido junto a CONTRATADA, às quais o usuário manifestará sua concordância por meio da “Confirmação Contratual”.

2.1. **“Contratante”** Pessoa física ou jurídica que aceita os termos e condições da prestação de serviços da CONTRATADA mediante assinatura eletrônica da Confirmação Contratual na tela de confirmação dos serviços contratados.

2. **Serviços.**

2.1. **Objeto.** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, conforme o serviço escolhido eletronicamente, de acordo com as especificações e limites do serviço escolhido pelo CONTRATANTE. Os serviços oferecidos encontram-se na URL <http://www.solonline.com.br>, ou através do atendimento telefônico. Os serviços contratados ficaram disponíveis na URL <http://www.solonline.com.br>, onde o CONTRATANTE, com sua conta de administrador, poderá verificar todos os serviços contratados, limites, especificações, prazos de cada serviço contratado, contratar novos serviços, alterar serviços já contratados, contratar serviços opcionais e abrir chamados de suporte, conforme a disponibilidade para cada serviço.

2.2. **Requisitos Mínimos.** Para cada serviço contratado a CONTRATANTE deve verificar os requisitos mínimos de cada serviço conforme a descrição na URL <http://www.solonline.com.br>.

2.3. **Confirmação.** Após contratar o serviço escolhido a CONTRATANTE receberá um e-mail de confirmação do serviço escolhido e a forma de pagamento desejada. Somente após o pagamento e sua confirmação, a CONTRATANTE receberá um segundo e-mail confirmando o pagamento realizado. No mesmo e-mail será informada a URL de acesso ao Painel de Controle para a administração dos serviços contratados.

2.4. Opcionais. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá contratar os serviços opcionais oferecidos pela CONTRATADA, desde que compatíveis com o serviço escolhido anteriormente, pela URL <http://www.solonline.com.br>.

2.5. Serviços e Planos Ofertados. A seguir temos uma tabela com os serviços ofertados:

SERVIÇOS	PLANOS
Hospedagem de Sites	HW1
	HW2
	HW3
E-mail Marketing	Campanha 1
	Campanha 2
	Campanha 3
	Campanha 4
E-mail	Exchange Bronze
	Exchange Prata
	Exchange Ouro
Proteção Digital	E-mail
	Web
Portal	SharePoint
Servidor Virtual Windows	SVW1
	SVW2
	SVW3
	SVW4
	SVW5
	SVW6
Servidor Virtual Linux	SVL1
	SVL2
	SVL3
	SVL4
	SVL5
	SVL6
Servidor Dedicado	SD1
	SD2
Servidor Customizado	SC1
	SC2
	SC3
	SC4
	SC5
	SC6
	SC7
	SC8
	SC9

Formatado: À esquerda

Tabela formatada

Tabela formatada

Tabela formatada

Tabela formatada

2.6. Acordo de Nível de Serviço. A CONTRATADA atuará dentro de padrões comerciais razoáveis para fornecer os serviços ao COTRANTANTE

durante a vigência deste Contrato. O fornecimento dos serviços da CONTRATADA ao CONTRATANTE está sujeito ao Acordo de Nível de Serviço, acessível na URL <http://www.solonline.com.br> e atendo aos termos e condições deste contrato.

2.7. Implementação. Exceto se acordado de outra forma por escrito pela CONTRATADA, o CONTRANTE deverá criar e administrar o serviço contratado e utilizar o serviço de maneira compatível com os requisitos técnicos e de implementação da CONTRATADA. O CONTRATANTE confirmará, antes do início dos serviços, se os Nomes de Domínios do CONTRATANTE pertencem ao CONTRATANTE. Se o CONTRATANTE não for o proprietário do(s) Nome(s) de Domínio(s) do CONTRATANTE fornecido(s), a CONTRATADA não terá qualquer obrigação de fornecer os serviços ao CONTRATANTE e nem renovar os domínio(s) junto aos órgãos competentes. Pese tal autorização, a CONTRATADA não terá qualquer obrigação de processar solicitações para criar ou administrar o serviço contratado que não estejam em conformidade com os requisitos deste contrato ou políticas de uso, acessíveis na URL <http://www.solonline.com.br>. Ao usar os serviços, o CONTRANTE consentirá qualquer transferência, processamento ou armazenamento de informações. O CONTRANTE é inteiramente responsável pela monitoração, resposta e processamento dos e-mails enviados aos aliases de “abuso” e “postmaster” do(s) Nome(s) de Domínio(s) do CONTRATANTE; entretanto, o CONTRANTE reconhece e concorda que a CONTRATADA também pode monitorar, responder e processar e-mails enviados para tais aliases do(s) Nome(s) de Domínio(s) do CONTRATANTE.

2.8. Ativação do Serviço. A ativação dos serviços estão condicionadas à confirmação do pagamento inicial e será informado ao CONTRATANTE, tendo este o prazo de até 48h (quarenta e oito) horas, a partir do envio da mensagem pela CONTRATADA, para manifestar-se sobre eventual falha ou defeito na ativação dos serviços. Decorrido tal período, não havendo manifestação do CONTRATANTE, serão considerados plenamente ativados os serviços. Na hipótese de tempestiva manifestação do CONTRATANTE sobre falhas ou defeitos na ativação dos serviços, a CONTRATADA procederá às verificações necessárias e informará o CONTRATANTE sobre a nova ativação, também por meio eletrônico, e marcará novo prazo de 48h (quarenta e oito horas) para eventual manifestação sobre falha ou defeito na ativação dos serviços. Caso a ativação dos serviços não seja possível em razão do descumprimento, pelo CONTRATANTE, de qualquer obrigação a ele atribuída, ou por conduta que impeça o início dos serviços, incluindo, mas não se limitando à disponibilização de informações que lhe caibam, a CONTRATADA enviará mensagem eletrônica ao e-mail do responsável pela compra dos serviços para que sejam regularizadas as pendências em 48h (quarenta e oito) horas. Decorrido tal período será iniciado o ciclo de faturamento do serviço contratado, bem como a contagem do prazo do contrato.

3. Restrições.

3.1. Restrições. O CONTRATANTE concorda em não se engajar em qualquer atividade que interfira ou interrompa o Serviço, ou os servidores, estações e redes relacionados aos serviços. O CONTRATANTE concorda em não alterar o serviço ou quaisquer informações transmitidas pelo serviço a Usuários (exceto, em relação ao segundo caso, quando for necessário cumprir os termos deste contrato e/ou as políticas internas comercialmente razoáveis do CONTRATANTE). Exceto o que foi definido no presente contrato ou quando acordado de outra forma por escrito pela CONTRATADA, o CONTRATANTE não deverá transmitir, exibir ou disponibilizar (nem permitir que os Usuários ou terceiros transmitam ou disponibilizem) qualquer documentação ou conteúdo fornecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE em relação aos serviços. O CONTRATANTE não usará ou acessará (nem permitirá que terceiros usem ou acessem) o serviço de maneira que não esteja em conformidade com os termos do deste contrato ou política de uso acessível na URL <http://www.solonline.com.br>. O CONTRATANTE deverá monitorar e desativar qualquer acesso ou uso feito por partes não autorizadas (incluindo, sem limitação, spammers ou qualquer terceiro).

3.2. Hospedagem de Sites. No plano de hospedagem de sites a CONTRATANTE não poderá utilizar o plano para: jogos online, backup online, disco virtual, repositório de qualquer mídia que exijam direitos autorais, servidor FTP, streaming ou qualquer outra atividade que venha a prejudicar o desempenho do serviço contratado.

4. Serviços de suporte técnico.

4.1. Suporte Técnico. O CONTRANTE, às suas próprias custas, deverá responder a dúvidas e reclamações de Usuários e/ou terceiros, relacionadas à utilização do serviço pelo CONTRANTE ou por Usuários. Os serviços de suporte técnico para Usuários são fornecidos pela CONTRATADA exclusivamente pelo Painel de Controle disponibilizado para o CONTRANTE, que pode ser acessada na URL <http://www.solonline.com.br> ou URL equivalente fornecida pela CONTRATADA periodicamente. Segundo os termos e as condições deste Contrato, a CONTRATADA fornecerá serviços de suporte técnico ao administrador designado pelo CONTRANTE durante a vigência do Contrato, de acordo com as diretrizes de suporte da CONTRATADA vigentes do serviço. As diretrizes do suporte técnico podem ser acessadas no Painel de Controle. A CONTRATADA reserva-se o direito de modificar periodicamente o serviço de suporte técnico, desde que tais alterações não prejudiquem materialmente o CONTRANTE. Antes de fazer qualquer solicitação de suporte a CONTRATADA, o CONTRANTE deverá primeiro empregar soluções razoáveis para corrigir qualquer erro, bug, problema ou defeito de conexão à rede sem entrar em contato com a CONTRATADA. Deste ponto em diante, o administrador designado pelo CONTRANTE poderá abrir um chamado

pela URL <http://www.solonline.com.br>. Dependendo do serviço escolhido a CONTRATANTE também poderá abrir chamado, por e-mail ou telefone do suporte localizado na URL <http://www.solonline.com.br>, conforme descrito nas diretrizes do serviço de suporte de cada serviço escolhido.

5. Compras, pagamentos e impostos.

5.1. Processo da compra. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor informado na tela conforme opção do serviço escolhido eletronicamente, que ficará gravado no bando de dados da CONTRATADA e poderá ser acessado a qualquer momento pela CONTRATANTE pela URL <http://www.solonline.com.br>.

5.2. Periodicidade do Pagamento. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA na periodicidade escolhida pela CONTRATANTE eletronicamente, ressalvadas as limitações estabelecidas para cada serviço, sempre de forma antecipada.

5.3. Data do Pagamento. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA conforme a forma de pagamento escolhida constante na tela da Confirmação Contratual.

5.4. Reajuste. O valor mensal do serviço poderá ser reajustado, anualmente, ou na menor periodicidade permitida em lei, pela variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.5. Revisão do Valor. O referido valor poderá, ainda, ser revisto a qualquer tempo, para o regaste do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tanto no caso de elevação desmedida dos insumos necessários ao fornecimento dos serviços ofertados eletronicamente na URL <http://www.solonline.com.br>, como no caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. A critério, único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão eventualmente deixar de ser aplicados.

5.6. Atrasos. Eventual atraso no pagamento dos serviços acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, sobre as parcelas pendentes. O CONTRATANTE será responsável por todas as despesas cabíveis (incluindo honorários de advogados) incorridos pela CONTRATADA na coleta de valores em atraso ou não pagos, exceto se tais valores forem decorrentes de erros de faturamento atribuídos a CONTRATADA.

5.7. Inadimplência. O CONTRATANTE declara-se ciente de que em caso de inadimplência a CONTRATADA informará aos órgãos de proteção de crédito ficando legitimada a fazê-lo na hipótese de atraso igual ou superior a 30 dias no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato, seja em relação aos serviços padrão, seja em relação aos serviços adicionais dispostos eletronicamente na URL <http://www.solonline.com.br> no Painel de

Controle da CONTRATANTE. Após atraso de 30 dias o serviço poderá ser desativado a critério da CONTRATADA.

5.8. Opcionais. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá contratar os serviços opcionais oferecidos pela CONTRATADA, desde que compatíveis com o plano escolhido anteriormente, pela URL <http://www.solonline.com.br>. O pagamento pelos serviços inclusos deverão logo após a solicitação do mesmo, sendo a segunda parcela ocorrer conforme a periodicidade escolhida para o serviço. Todos os serviços opcionais contratados poderão ser verificados pela URL <http://www.solonline.com.br>.

5.9. Meio de Pagamento. A **CONTRATANTE** deverá pagar as parcelas dos serviços contratados pelos meios de pagamento disponíveis na URL <http://www.solonline.com.br>, observada a periodicidade e o vencimento nela especificados. Qualquer pagamento efetuado por forma diversa será ineficaz, não sendo aceito pela CONTRATADA e não impedindo a caracterização da inadimplência do CONTRANTANTE.

6.0. Serviços excedentes. A medição de serviços excedentes será realizada mensalmente, abrangendo o período de 01 a 30 (ou 31) de cada mês civil e o acréscimo por utilização excedente, se houver, será cobrado no dia 5 do mês subsequente ao mês excedente. Para verificar o valor dos serviços excedentes acesse a URL <http://www.solonline.com.br>.

6.1. Impostos. Os preços incluem todos os impostos, taxas e encargos incidentes, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados. Se, após a fixação dos preços, discriminado na URL <http://www.solonline.com.br> forem criados novos tributos, taxas, encargos e contribuições fiscais, ou modificadas as alíquotas dos atuais, dada nova interpretação pelo Fisco quanto à arrecadação de tributos, ou de qualquer forma majorados ou diminuídos os ônus da CONTRATADA, serão revisados os valores da remuneração de cada serviço, de modo a refletirem tais modificações, compensando-se, imediatamente, quaisquer diferenças decorrentes das mesmas.

6.2. Serviços Adicionais. Se, no curso da relação contratual, tornar-se necessária a realização de serviços não previstos neste instrumento, doravante denominados SERVIÇOS ADICIONAIS, estes somente serão exauridos pela CONTRATADA mediante prévia e expressa solicitação da CONTRATANTE, após a aprovação do orçamento apresentado pela solicitante.

6. Confidencialidade

6.1. Acesso a Informações. O CONTRATANTE e CONTRATADA reconhecem, reciprocamente, que terão acesso a determinadas informações confidenciais uma da outra relacionadas aos negócios, planos, tecnologia e produtos.

6.2. Informações Confidenciais. Consideram-se informações confidenciais, para os efeitos deste contrato, todas as informações na forma tangível ou intangível que sejam identificadas ou designadas como confidenciais ou que, de acordo com as circunstâncias de sua divulgação, devam ser consideradas confidenciais e incluirão, dentre outros, os termos e as condições do presente CONTRATO bem como a tecnologia de propriedade da CONTRATANTE, incluindo ferramentas de *software*, *design* de *hardware*, algoritmos, *software* (nos formatos de fonte e objeto), *design* de interface do usuário, arquitetura, bibliotecas de classe, objetos e documentação (tanto impressos quanto eletrônicos), *design* de rede de trabalho, *know-how*, segredos comerciais e quaisquer direitos de propriedade intelectual relativos em outros países (sejam estes detidos pela ou licenciados à CONTRATANTE por terceiro), bem como quaisquer derivativos, melhorias, acréscimos ou extensões da referida tecnologia de propriedade concebida, reduzida à prática, ou desenvolvida durante a vigência do presente CONTRATO por qualquer das partes que não seja exclusivamente aplicável a CONTRATADA ou que tenha aplicabilidade geral no estado da parte.

6.3. Divulgação de Informações. É expressamente vedada à CONTRATANTE e à CONTRATADA a utilização e/ou a divulgação das informações confidenciais em proveito próprio ou de terceiros, salvo se expressamente permitido ou necessário para alcançar os propósitos do presente CONTRATO, ou, ainda se exigido por lei ou mediante autorização judicial.

6.4. Cópias. À CONTRATADA veda-se expressamente a extração de cópias das informações confidenciais da CONTRATANTE além daquelas estritamente necessárias à realização das atividades indispensáveis à execução da presente prestação de serviços em Tecnologia da Informação.

6.5. Devolução de Informações. Exauridas as obrigações previstas neste instrumento, seja por rescisão, rescisão ou resolução contratual, a CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE todas as INFORMAÇÕES por esta transmitidas ou certificá-la-á acerca da destruição total das mesmas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente de prévia solicitação.

6.6. Aplicabilidade. As condições de confidencialidade estabelecidas e acordadas pelas partes nesta cláusula aplicam-se a todos os empregados,

funcionários ou prestadores de serviços de cada uma das partes ou mesmo os designados como Usuário, conforme o item 1. Definições.

6.7. Violação de Dados. A CONTRATADA não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

7. Obrigações da Contratada

7.1. Serviços. Realizar os serviços previstos conforme opções escolhidas no momento da Confirmação Contratual e constante no Painel de Controle da CONTRATANTE acessado pela URL <http://www.solonline.com.br>.

7.2. Dúvidas ou omissões. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE quaisquer dúvidas, omissões ou contradições eventualmente constatadas antes ou durante a realização dos serviços contratados.

7.3. Nível de Qualidade. Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados neste contrato e documento de SLA, todo e qualquer serviço considerado falho ou em visível discrepância com o nível de qualidade aceitável descrito no documento de SLA (Acordo de Nível de Serviço), mediante requisição e justificativa expressa da parte interessada.

7.4. Devolução de informações e dados. Devolver à CONTRATANTE todos os documentos, dados, procedimentos, informativos, produtos, equipamentos, partes e peças de propriedade da CONTRATANTE que estejam em sua posse, no prazo de 48hs (quarenta e oito horas) contados da data da solicitação expressa, caso ocorra a rescisão do contrato ou não renovação do contrato.

8. Obrigações do Contratante

8.1. Pagamentos. Efetuar os pagamentos conforme a periodicidade escolhida no momento da contratação dos serviços. Para verificar a periodicidade escolhida acesse a URL <http://www.solonline.com.br>.

8.2. Contratação de Profissionais. Eximir-se de contratar qualquer profissional ou funcionário da CONTRATADA no período de 12 (doze) meses contados a partir do termo final da prestação de serviços prevista neste Contrato, sob pena de incidência de multa correspondente ao somatório de 06 (seis) salários recebidos pelo profissional ou funcionário contratado.

8.2.1 A penalidade prevista na cláusula supra não produzirá efeitos se, e somente se a CONTRATADA, mediante comunicação expressa, permitir a contratação em referência.

8.3. Devolução de informações, dados e equipamentos. Devolver à CONTRATADA, quando solicitado formalmente, todos os documentos, dados, procedimentos, informativos, produtos, equipamentos, partes e peças de propriedade da CONTRATADA e que estejam em sua posse, no prazo de 48hs (quarenta e oito horas) contados da data da solicitação, em caso de rescisão ou não renovação do contrato.

8.3.1. A CONTRATANTE declara, expressamente, plena ciência a respeito da responsabilidade pela guarda e manutenção dos produtos e equipamentos que estejam exclusivamente sendo utilizados para os trabalhos designados, de propriedade da CONTRATADA, zelando, estritamente, pela observação e cumprimento das cláusulas deste contrato.

8.3.2. Em caso de roubo ou furto dos produtos e equipamentos, a CONTRATANTE deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como ressarcir-la integralmente mediante a utilização dos valores de mercado dos bens cedidos em locação, independentemente do roubo ou furto ter-se consumado nas dependências da CONTRATANTE ou fora delas.

8.4. Problemas com profissionais. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer problemas que venham a ocorrer com os profissionais designados para a execução dos serviços.

8.5. Alteração de dados. Informar à CONTRATADA, expressamente, qualquer alteração dos dados mencionados de cadastro localizado na URL <http://www.solonline.com.br>, incluindo troca de "e-mails", sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados.

8.6. Opções contratuais. Sem prejuízo das obrigações acima elencadas, comuns a todos os tipos de contratação, responder pelas demais obrigações específicas a determinadas opções contratuais, nos termos do presente contrato.

8.7. Política Administrativa e Privacidade. O CONTRANTE concorda em proteger a privacidade de seus Usuários utilizando uma política que seja compatível com todas as leis e regulamentações aplicáveis e que seja comunicada aos Usuários do CONTRANTE.

8.8. Administração dos Serviços pelo CONTRATANTE. O CONTRANTE receberá uma ou mais senhas e Contas de Administrador que deverá ser usada para administrar os Usuários. O CONTRANTE é responsável por manter a confidencialidade da senha e da Conta do Administrador, designando os funcionários que estão autorizados a acessar a Conta do Administrador, limitando o alcance de tal autorização ao desempenho de obrigações que estejam previstas neste Contrato, e garantir que todas as atividades que ocorrem de acordo com a Conta do administrador estejam em conformidade com a política administrativa e

com os termos deste Contrato. O CONTRANTE concorda em notificar a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer uso ou acesso não autorizado ao Serviço, aos privilégios de administrador do CONTRANTE, à senha ou à Conta do Administrador ou sobre qualquer outra violação, ou tentativa de violação de que tome conhecimento, incluindo, sem limitação, qualquer violação de segurança. A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda ou dano decorrente do não cumprimento dessas obrigações de segurança pelo CONTRANTE. A CONTRATADA reserva-se o direito de suspender o acesso administrativo ao serviço em caso de violação por parte do CONTRANTE a qualquer termo de uso ou política aplicável; suspender o serviço após usar esforços comercialmente razoáveis para discutir qualquer violação com o CONTRANTE e encerrar o serviço caso o CONTRANTE não sane tal violação no prazo de trinta (30) dias do início de tal suspensão. O CONTRANTE reconhece e concorda que, sob nenhuma circunstância a CONTRATADA será responsabilizada de qualquer forma por quaisquer atos ou omissões do CONTRANTE ou de qualquer Usuário, incluindo danos de qualquer natureza, resultantes de tais atos ou omissões.

8.9. Suspensão e encerramento dos serviços. O termo “suspender” significa que o CONTRANTE desativará imediatamente o serviço contratado por meio do serviço escolhido, conforme especificado no Painel de Controle, acessado pela URL <http://www.solonline.com.br> ou pela CONTRATADA. Qualquer suspensão deverá durar até o momento em que a CONTRATADA considerar que o Usuário aplicável não esteja cometendo mais nenhuma violação ou que tenha remediado a violação que deu origem a tal suspensão. Caso o CONTRANTE tome consciência de qualquer violação de política ou termo de uso aplicável cometida por um Usuário, o CONTRANTE suspenderá ou encerrará o referido serviço, exceto se acordado de outra forma por escrito pela CONTRATADA (inclusive por e-mail). Mediante comunicado da CONTRATADA, o CONTRANTE deverá suspender ou encerrar imediatamente qualquer conta de Usuário ou serviço ou acesso de administrador ao serviço como resposta a violações de qualquer política ou termo de uso aplicável cometida por um Usuário ou administrador. A CONTRATADA reserva-se o direito de suspender ou encerrar o serviço em resposta a uma violação ou suspeita de violação a qualquer termo de uso ou política aplicável.

9. Uso permitido. O CONTRANTE concorda em usar o serviço apenas para finalidades legais, adequadas e condizentes com este Contrato e com todas as políticas ou diretrizes aplicáveis. Além deste contrato, o uso que o CONTRANTE fizer de determinados serviços da CONTRATADA pode ser governado por diretrizes ou regulamentos apresentados ao CONTRANTE quando ele se inscrever ou acessar tais serviços que estão incorporados especificamente a este contrato. Para maiores detalhes das políticas de uso do serviço segue a URL <http://www.solonline.com.br>.

9.1 Uso Não permitido. Não praticar, por si ou terceiros, atos que violem a lei, a moral e os bons costumes, ou que sejam lesivos, afetem ou prejudiquem direitos de terceiros, inclusive usuários da internet, incluindo, mas não limitado a, leis de patente, direitos autorais e/ou propriedade intelectual; não veicular, por si ou terceiros, com ou sem fins lucrativos, conteúdo e informações ilegais, imorais ou antiéticos. Não transmitir pela rede, interna e/ou externa, qualquer programa ou aplicação de caráter ilegal, malicioso ou ameaçador, incluindo vírus, “worm”, spam, ou qualquer outro de natureza similar que a CONTRATADA, a seu exclusivo critério, verifique e julgue como estando em desacordo com sua política interna. Não realizar qualquer ação na gestão do servidor ou serviços que venham a acarretar prejuízo à CONTRATADA tanto comercialmente como tecnicamente (bloqueio de IPs, incidência de ataques, entre outros).

9.2 Políticas de Segurança Respeitar as políticas de segurança e boas práticas constantes na URL <http://www.solonline.com.br>. Verificar se os aplicativos e softwares que inseridos nos servidores da CONTRATADA estão aptos a funcionar sobre a plataforma em questão. Verificar os pré-requisitos técnicos necessários junto ao fornecedor do software para adequado funcionamento e desempenho. Aplicar as melhores práticas de programação a fim de evitar vícios de segurança na estrutura.

9.3 Desempenho Comunicar à CONTRATADA quaisquer eventos, possíveis ou previsíveis, que sejam capazes, de submeter o servidor hospedado a carga não usual de demanda, a saber, mas não se limitando a: remessas de mailing list, campanhas de mídia digital etc., não estando a CONTRATADA obrigada à observância do SLA (Acordo de Nível de Serviço) na ausência da referida comunicação. Não ultrapassar 90% da capacidade limite de utilização do HD (disco rígido) do servidor ou serviços contratados, a fim de prevenir queda de desempenho, obrigando-se a realizar verificação periódica da capacidade utilizada. O CONTRATANTE compromete-se à realização do recomendável upgrade ou redução do volume armazenado, sempre que a utilização do HD (disco rígido) alcançar 90% de sua capacidade limite, assumindo os riscos de não o fazer. Para serviços escolhidos com opção de gerenciamento realizado pela CONTRATADA a CONTRATANTE poderá acessar em seu Painel de Controle dados do desempenho como Espaço em Disco, CPU e Memória utilizada pelo servidor.

9. Indenizações

9.1 Eventual indenização A CONTRATADA estabelece, no SLA, níveis de serviço e respectivos descontos referentes à prestação dos serviços. Caso referidos níveis de serviço não sejam atingidos pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fará jus exclusivamente aos descontos previstos no SLA, que terão natureza de indenização pré-fixada. Na hipótese da CONTRATADA exceder o máximo de descontos previstos no SLA, pertinentes a um determinado mês contratual, o

CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente contrato, conforme o disposto na Cláusula de Rescisão deste contrato.

9.2 Falhas. A CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade por falhas na prestação dos serviços ocasionadas, além de outras, por caso fortuito ou eventos de força maior, tais como causas que estejam fora de sua capacidade de controle, incluindo ataques de vírus; eventos não previsíveis relacionados aos produtos, serviços e tecnologia utilizados pela CONTRATADA; imperícia, imprudência, condutas negligentes ou dolosas do CONTRATANTE; falhas ou vícios nos equipamentos do CONTRATANTE e/ou irregularidades na respectiva operação pelo CONTRATANTE; falhas, problemas de compatibilidade ou vícios em produtos ou serviços contratados pelo CONTRATANTE junto a terceiros; serviços por qualquer meio controlados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer; desapropriação, ordens, proibições ou outros atos emanados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer.

9.3 Controle de Conteúdo. A CONTRATADA não tem a obrigação, tampouco a possibilidade jurídica ou material, de fiscalizar ou, de qualquer forma, acompanhar ou controlar o CONTEÚDO ou os dados transmitidos ou armazenados pelo CONTRATANTE, por conseguinte, a CONTRATADA não tem qualquer responsabilidade sobre quaisquer veiculações, inclusive de caráter ilegal, imoral ou antiético, porventura realizadas pelo CONTRATANTE. O CONTRATANTE assume toda e qualquer responsabilidade pelas operações de e-commerce e/ou e-business, assim entendidas as operações de venda e compra em meio virtual que impliquem transferência de informações confidenciais do CONTRATANTE e terceiros, tais como o número de cartão de crédito, códigos e senhas, entre outros, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade advinda das referidas operações.

10. Vigência e Rescisão

10.1. Vigência. A data de início do contrato será o dia útil seguinte a confirmação de pagamento inicial a contratação do serviço escolhido.

10.2. Renovação. Será renovado automaticamente por períodos iguais ao período de vigência escolhido eletronicamente durante a contratação do plano realizada pela URL <http://www.solonline.com.br>, a menos que uma das partes notifique a outra parte a sua intenção de não renovar o contrato, com pelo menos sessenta (60) dias antes do final da vigência. O presente contrato estará automaticamente renovado com a efetivação do pagamento da primeira parcela, após o decurso da cada período de vigência.

10.3. Rescisão. As partes poderão considerar rescindidas de pleno direito o presente instrumento, independentemente de comunicação prévia, nos seguintes casos:

- a) Falência decretada, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;
- b) Ocorrência de força maior ou caso fortuito que impeça a execução dos serviços contratados;
- c) Quebra de sigilo por parte da CONTRATADA, com relação a informações confidenciais a ela fornecidas pela CONTRATANTE, sejam elas técnicas, comerciais, administrativas ou operacionais.

10.4. Não cumprimento de obrigações. Constitui-se causa de rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, o não cumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

10.5. Inadimplência. Ocorrendo a rescisão do presente contrato por inadimplemento, a parte que der causa à rescisão ficará responsável pelo pagamento das perdas e danos causados à parte inocente, ficando tais perdas e danos desde já pré-fixadas em 20% (vinte por cento) do valor efetivo do contrato, entendendo-se como tal tudo o que tiver sido pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do mesmo, nos últimos 12 (doze) meses, ou no efetivo prazo de vigência, caso esta tenha sido inferior a 12 meses..

10.6 Rescisão imotivada. Após 12 meses de vigência do contrato, mediante aviso-prévio de 60 dias, sem ônus para as partes contratantes. Rescisão antes de 12 meses de vigência do contrato, multa correspondente a 20% das mensalidades restantes.

10.7 Cancelamento parcial. Na hipótese de cancelamento, pela CONTRATANTE, de diminuição do número de usuários ou serviços, a CONTRATANTE não pagará à CONTRATADA multa.

10.8. Autoridade e Contrato a ser firmado. Cada signatário deste Contrato representa e garante que tem autoridade ou poder para aceitar e representar sua parte neste Contrato, que leu e entende este Contrato e que concorda com o estabelecido neste Contrato, em nome da parte que representa.

11. Repristinação.

11.1. Falta de Pagamento. Na hipótese de rescisão do presente por falta de pagamento de qualquer verba devida pela CONTRATANTE à

CONTRATADA, caso a mesma manifeste expressamente sua vontade de revalidar o contrato mediante o pagamento das importâncias em atraso devidamente acrescidas dos consectários contratuais, ocorrerá a repristinação do presente contrato, que voltará a vigorar em todos os seus termos.

11.2. Reinício. Para o reinício da prestação dos serviços, em caso de repristinação, a CONTRATANTE deve quitar os valores em atraso, sendo que o reinício da prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da confirmação do pagamento dos valores em atraso.

12. Comunicação entre as partes.

12.1. Painel de Controle. Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes seja decorrente do presente contrato se fará por meio do Painel de Controle localizado na URL <http://www.solonline.com.br> ou URL equivalente fornecida pela CONTRATADA periodicamente.

12.2. Manutenção. Para tudo o que diga respeito a pedidos de manutenção, suporte, inclusão e exclusão de serviços adicionais, reclamações e qualquer outro assunto que dependa de prova, registro ou documentação, O ÚNICO MEIO HÁBIL para qualquer desses efeitos, ressalvadas as hipóteses em que o presente contrato dispuser expressamente sobre forma diversa, será o registro pelo CONTRATANTE de sua solicitação no Painel de Controle localizado na URL <http://www.solonline.com.br>. Nesse mesmo Painel de Controle a CONTRATADA avisará com no mínimo 40 horas manutenções programadas e preferencialmente realizadas no período de 24:00 às 06:00. A CONTRATADA poderá efetuar manutenção emergencial a qualquer tempo, nessa hipótese os equipamentos da CONTRATADA poderão ficar impossibilitados de transmitir e/ou receber dados pelo tempo necessário para a solução da situação e o CONTRATANTE poderá ficar impossibilitado de acessá-los. Neste caso, o CONTRATANTE fará jus aos descontos previstos no documento de SLA, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, nos níveis de serviço estabelecidos.

13. Dispositos gerais.

13.1. Autoridade. Cada parte declara que tem poder e autoridade para concordar eletronicamente com o o presente CONTRATO, e que a referida assinatura e o cumprimento não violarão ou resultarão em violação ou rescisão de quaisquer disposições ou constituirão negligência de qualquer contrato social, estatuto, locação, CONTRATO ou outro acordo ou instrumento no qual possa ser parte ou pelo qual possa estar obrigada. Nenhum agente, funcionário ou representante de cada parte tem qualquer autoridade para obrigar a outra parte em qualquer comunicado,

declaração, entendimento, CONTRATO ou garantia a menos que o mesmo esteja especificamente incluído neste contrato e dados preenchidos eletronicamente que estão no banco de dados da CONTRATADA e fazem parte integrante deste contrato.

13.2. Documentos. O presente CONTRATO e os dados preenchidos eletronicamente que estão no banco de dados da CONTRATADA e fazem parte integrante deste contrato são os únicos instrumentos legais e reguladores dos serviços ora contratados, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre as partes acerca dos mesmos serviços e somente poderá ser aditado mediante instrumento firmado por escrito pelas partes.

13.3. Legislação. Se qualquer disposição do presente CONTRATO for considerada nula, ilegal ou inexecutável nos termos da legislação pertinente, a disposição em questão será ineficaz tão somente na medida da nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade daquela disposição, e não afetará quaisquer outras disposições aqui contidas.

13.4. Alteração. As partes concordam que nenhuma alteração do presente CONTRATO, ou ausência no exercício dos direitos aqui previstos será havida por novação de qualquer obrigação ou disposições aqui contidas, salvo se de outra forma dispuserem os interessados.

14. Foro.

14.1. Leis Brasileiras. Este CONTRATO será regido e interpretado de acordo com as Leis do Brasil. As partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste CONTRATO e dados preenchidos eletronicamente que estão no banco de dados da CONTRATADA e fazem parte integrante deste contrato.

13.2. Divergências. Surgindo divergências na interpretação do pactuado neste instrumento ou quanto ao implemento das obrigações dele decorrentes, ou ainda, constatando-se a existência de lacunas, as partes, se possível, solucionarão tais divergências de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, valendo-se de estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à respectiva vontade na ocasião da contratação.